



INTERRUPÇÃO LEGAL DA GESTAÇÃO

Abortamento é a interrupção da gravidez até a 20ª semana e com produto da concepção pesando menos que 500g. Os abortamentos podem ser classificados em:

- a. Ameaça de abortamento;
- b. Abortamento completo;
- c. Abortamento inevitável/incompleto;
- d. Abortamento retido;
- e. Abortamento infectado;
- f. Abortamento habitual;
- g. Abortamento eletivo previsto em lei.

Os Serviços de Referência para Interrupção de Gravidez nos Casos Previstos em Lei têm suas ações desenvolvidas em conformidade com a Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento do Ministério da Saúde (2011).

A referida Norma Técnica estabelece a realização do acolhimento; anamnese; realização de profilaxias e exames necessários, incluindo anatomo-patológico (quando couber); notificação da violência sexual e outras violências (quando couber); realização da interrupção da gestação pelos métodos: medicamentoso, curetagem e esvaziamento manual intrauterino (AMIU); oferta de anticoncepção pós procedimento, encaminhamentos, consultas de retorno de acordo com o caso, e guarda de material genético (quando couber).

PORTARIA Nº 2.561, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020: Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Em Santa Catarina os serviços hospitalares que se cadastraram junto ao Ministério da Saúde como referência para Interrupção Legal da Gestação são:

- Hospital de Gaspar: localizado no município de Gaspar;
- Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes: localizado no município de São José;
- Hospital Santo Antônio: localizado no município de Blumenau;
- Hospital Unimed Chapecó: localizado no município de Chapecó;
- Hospital Universitário Polidoro Ernany de São Tiago: localizado no município de Florianópolis;
- Maternidade Darcy Vargas: localizada no município de Joinville.